



**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 148/2024/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO
GROSSO - FEEF/MT - PROCESSO N° SES-PRO-2024/91782**

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
VINCULADO AO CONTRATO 148/2024/SES/MT
DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA N°
182/2025/GBSES (SES-CAP-2025/191845-A), QUE
ORDENA O REPASSE FINANCEIRO DAS
RECEITAS ADVINDAS DA ARRECAÇÃO DO
FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE
MATO GROSSO - FEEF/MT PARA DESPESAS DE
CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA
TABELA SUS, REFERENTE AO MÊS DE
FEVEREIRO/2025, PARA A INSTITUIÇÃO
CONTRATUALIZADA COM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MATO GROSSO: CENTRO
NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° ****24.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.**

CONTRATADA: A empresa CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA, inscrita no cadastro CNPJ sob o n° 11.114.970/0001-34, sediada na Rua Benedito Pereira de Oliveira, n.º 1821-N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, telefone: (65) 3325-2425, e-mail: inemat_tga@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. TANIA CRISTINA BARCELOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o n° ****9808 SJMT, inscrito no CPF sob o n° ****94.491-00

OS CONTRATANTES: resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n° SES-PRO-2024/13333**, oriundo do procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024 - Termo de Referência n° 003/2024/SPCA/SES-MT e posteriores retificações**, que será regido pelas disposições legais e regulamentares reforçam a regência das contratações diretas com fulcro nas seguintes legislações: a) Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei Federal n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC); Portaria GM/MS n° 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes





e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares. RDC nº 306 que complementa a RDC 50/2002 substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 - estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos. Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. RDC nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise; Portaria GM/MS nº 1.168, de 15/06/2004, que Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitando as competências das três esferas de gestão; Portaria GM/MS nº 1.097, de 22/05/2006 - que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde. Portaria GM/MS nº 1.559 de 1º de agosto de 2008 - institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. Plano Diretor Regional - PDR da Nefrologia 2009 (Organização da Rede Estadual de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade em Mato Grosso Fonte: <http://www.saude.mt.gov.br/publicacoes?p=nefrologia&origem>); Portaria GM/MS nº 389 de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico. Portaria GB/MS nº 4.279, de 30/12/2010, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011 - que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa; Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 11, de 13/03/2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências; Portaria GM/MS nº 389, de 13 de março de 2014 - Define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico; Portaria GM/MS nº 28 de 09 de janeiro de 2015, reformula o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), define critérios e parâmetros de caráter qualitativos; Portaria GM/MS nº 2.567 de 26 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS); Lei Federal nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Portaria/GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde; Código de Ética Médica Resolução CFM nº 2.217/2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2226/2019; Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso; art.74, da Lei nº 14.133/2021; Resolução Nº 01 de 11 de fevereiro de 2022-CONDES. Decreto Estadual nº 129 /2023 – Execução orçamentária (vigente); Portaria GM/MS nº 1.604 de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES no âmbito do SUS. Decreto Estadual nº 666/2024 – Regimento interno.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto **RETIFICAR** o preâmbulo da Cláusula Primeira do DÉCIMO SÉTIMO Termo Aditivo do Contrato nº 148/2024/SES/MT, conforme a seguir:

Página 2 de 3





CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Onde se lê:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a PORTARIA Nº 182/2025/GBSES (SES-CAP-2025/191845-A), que determina o repasse financeiro para a complementação/cofinanciamento da Tabela SUS de Serviços de Diálise, referente aos meses de **JANEIRO/2025**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: CENTRO NEFROLOGICO DE TANGARÁ DA SERRA - LTDA.

2.2. Leia-se

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros de acordo com a PORTARIA Nº 182/2025/GBSES (SES-CAP-2025/191845-A), que determina o repasse financeiro para a complementação/cofinanciamento da Tabela SUS de Serviços de Diálise, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: CENTRO NEFROLOGICO DE TANGARÁ DA SERRA - LTDA.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do 17º Termo Aditivo Vinculado ao Contrato nº 148/2024/SES/MT.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em **01 (uma) via de igual teor e valor jurídico**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 15 de abril de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE

